

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos que seja(m) adquirido(s) o(s) seguinte(s) material(is) / serviço(s):

1. OBJETO			
Item	Qtd	Unid	Descrição do objeto:
01	01	UND	Fornecimento, entrega, montagem e instalação de brinquedos de Playground.

#### 2. MOTIVAÇÃO:

Ampliar a ações do Regional na melhoria da infraestrutura das instalações físicas de suas unidades, proporcionando melhores condições de segurança aos usuários e diminuir a constância de manutenções.

#### 3. ESCOPO, CONDIÇÕES GERAIS, PRAZO E PAGAMENTO

##### 3.1 ESCOPO DOS TRABALHOS:

- Constitui AQUISIÇÃO DE **13 (treze)** BRINQUEDOS PLAYGROUNDS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

##### 3.2 CONDIÇÕES GERAIS

- Atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.
- Certificado no INMETRO;
- Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, referente à Empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU).
- Certificação de que os playgrounds comercializados atendem a Norma da ABNT NBR 16.071/2012, específicas para playgrounds, relativas a ângulos dos brinquedos, fixação, tipos de piso e materiais adequados como plástico, aço ou ferro galvanizado, pintura atóxica em madeira tratada, dentre outros, emitido pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou Termo do Fabricante constatando que os brinquedos/playgrounds, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo – IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

### 3.2.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO QUANTIDADE;

- Anexo II

### 3.2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a entrega obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste instrumento e seus Anexos e às instruções fornecidas pela fiscalização.;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos brinquedos objeto deste instrumento.
- Facultar à fiscalização, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- Notificar a fiscalização, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e seus Anexos.
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Entregar os materiais em conformidade com as especificações no Anexo II deste instrumento.
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- Entregar e montar os brinquedos nos locais designados pela fiscalização;
- Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste instrumento.
- Entregar os brinquedos de playground dentro do(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste instrumento;
- Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e montagem objetos do presente instrumento, no que couber;
- Apresentar, no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ART – Atestado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico quanto ao acompanhamento da instalação/montagem, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Profissional competente;

- A Empresa contratada deverá executar o objeto conforme o que estiver estabelecido neste instrumento, nas recomendações fornecidas por fabricantes, nas demais documentações anexas, como também conforme as normas ambientais, trabalhistas e demais normas e leis vigentes relacionadas ao objeto contratado;
- A contratada é obrigada a fornecer aos seus empregados EPI's, considerando as peculiaridades do tipo de atividade a ser executada: colete reflexivo, luvas de proteção, botinas, botas, óculos de proteção, protetor auricular, capas de chuva dentre outros. Todos os funcionários deverão fazer uso de uniforme, como camiseta, jaqueta, camisa, calça, bonés, devendo à contratada fornecer tantos jogos quantos necessários a boa apresentação e asseio dos seus funcionários;
- A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde, segurança do trabalho e estatutos que determinem ou venham a determinar a observância à CLT ou as normas regulamentadoras (NR) aprovadas pelo Ministério do Trabalho;
- A equipe de trabalho deverá estar equipada com todas as ferramentas adequadas para execução do objeto;
- A contratada deverá manter durante a execução do objeto supervisão de um encarregado operacional para direcionamento e diagnóstico dos serviços a serem executados;
- É responsabilidade da contratada apresentar solução técnica para a resolução e atendimento das demandas, sendo esta executada mediante aprovação da fiscalização do contrato;
- A Contratada deverá manter limpo e organizado o local de trabalho durante as atividades;
- Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela contratada, cabendo a contratada prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

### 3.2.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e seu Anexo;
- Fiscalizar a entrega e execução do objeto, observando a sua conformidade.
- Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste instrumento;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

### 3.2.4 DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

### 3.2.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS MATERIAIS

- Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.
- No que se refere ao armazenamento, controle e guarda dos materiais, estes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

### 3.2.6 DA GARANTIA E DA INSTALAÇÃO

- Somente serão aceitos brinquedos que possuam, quando da data de sua entrega, um prazo de garantia correspondente a, no mínimo, 12 (doze) meses, cobertura total e irrestrita contra vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais e funcionamento;
- O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do responsável pelo recebimento definitivo do material com o carimbo de “atesto” na nota fiscal/fatura;
- As despesas com mão de obra para montagem serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O custeio integral (despesas diretas e indiretas) do transporte e instalação é de responsabilidade da Contratada, devendo ser executada por profissionais capacitados e habilitados para montagem de brinquedos. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica durante todo o período da garantia.
- Os brinquedos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, devendo a CONTRATADA ficar obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções/defeitos;
- A eventual reprovação dos brinquedos, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá a CONTRATANTE das aplicações das sanções pertinentes.
- O recebimento definitivo do objeto licitado ocorrerá após sua devida avaliação, bem como a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aprovação pela fiscalização.

### 3.3 PRAZOS E PAGAMENTOS

- Prazo de entrega:

A entrega, montagem e instalação do objeto dar-se-á no prazo máximo de 45 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

- Condições de pagamento:

O pagamento da Locação será realizado em até 10 dias após a aprovação pela fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

### 3 LOCAL DE ENTREGA

Rodovia do sol, sn / km 35 - Santa Cruz 29190-010, Aracruz/Espírito Santo.

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> Luciano Rangel Antunes	<b>TELEFONE:</b> 27 3302-8820
<b>REQUISITANTE:</b> Berenice Batista	<b>DATA:</b> 27 3232-3100